



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO  
MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO/MG**

**EDITAL Nº 004/2019**

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bueno Brandão/MG (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, pelo presente EDITAL e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 1.466/02 e suas alterações e demais normas pertinentes, pelo presente, **DIVULGA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E CONVOCA PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

**1. CANDIDATOS INSCRITOS**

- 1.1. Gisele Floriano Pereira, residente e domiciliada na Rua Humaitá, nº 272, Jardim Nova Suíça, Bueno Brandão/MG, filha de Gilberto Pereira e Inviolata R. Floriano Pereira;
- 1.2. Luciana Nogueira, residente e domiciliada na Rua da Saudade, nº 88, fundos, centro, Bueno Brandão/MG, filha de Sebastião Batista Nogueira e Benedita Souza Bueno Nogueira;
- 1.3. Regiane de Paula da Silva, residente e domiciliada no Bairro Nunes, s/nº, zona rural de Bueno Brandão/MG, filha de Fernando Lucio da Silva e Teresa de Fátima da Silva;
- 1.4. Monica Paula Casalotti, residente e domiciliada no Bairro Furnas, s/nº, zona rural de Bueno Brandão/MG, filha de Luiz Carlos Casalotti e Dinorah Aurea Casalotti;
- 1.5. Maria de Fátima da Silva, residente e domiciliada na Rua Pará, nº 185, Jardim Campo Místico, Bueno Brandão/MG, filha de Tereza Leonalda da Silva e Luiz Benedito da Silva;
- 1.6. Elizabeth Rodolfo da Silva, residente e domiciliada na Rua Vereador Israel Barbosa, nº 11, centro, Bueno Brandão/MG, filha de José Rodolfo da Silva e Tereza Ferreira da Silva;
- 1.7. Aline de Araújo Carvalho Ferreira, residente e domiciliada no Bairro Furnas, s/nº, zona rural de Bueno Brandão/MG, filha de Laércio de Carvalho e Nadir Eustáquio de A. Carvalho;
- 1.8. Morgana Almeida Rego de Abreu, residente e domiciliada na Rua Amazonas, nº 735, Parque Renascença, Bueno Brandão/MG, filha de Robson Ribeiro de Moraes e Suelene Almeida;
- 1.9. Quereem Cristina Vieira, residente e domiciliada no Bairro Guabiroba, s/nº, zona rural de Bueno Brandão/MG, filha de José Roberto Vieira e Maria Rosa Antunes Vieira;
- 1.10. Rita de Cássia Bueno, residente e domiciliada no Bairro Boa Vista dos Vicentes, s/nº, zona rural de Bueno Brandão/MG, filha de José Expedito de Carvalho e Rosa Maria Amaro de Carvalho;
- 1.11. Maria Aparecida Fróes, residente e domiciliada na Rua Rouxinol, nº 74, Jardim dos Pássaros, Bueno Brandão/MG, filha de Raul Gomes Fróes e Aparecida Luiz do Prado;
- 1.12. Cleide Aparecida Tenório da Silva, residente e domiciliada na Rua Vale Verde, nº 232, Parque Brigagão, Bueno Brandão/MG, filha de Antônio Tenório da Silva e Terezinha

Maria de Jesus;

1.13. Janaína Aparecida Ramos, residente e domiciliada na Rua Capitão Eduardo Carneiro, nº 176, centro, Bueno Brandão/MG, filha de José Ramos e Aldivina Aparecida de Carvalho Ramos;

1.14. Sílvia Isabel de Oliveira, residente e domiciliada na Rua Educadora Alzira de Araújo, nº 246, centro, Bueno Brandão/MG, filha de Alceu Laurindo de Oliveira e Ana Divina Lucas de Oliveira;

## **2. DA PROVA**

**2.1. A PROVA REALIZAR-SE-Á NO DIA 08/09/2019, NA ESCOLA MUNICIPAL PROF. PAULO JOSÉ ANDERY, SALA Nº 05, LOCALIZADA NA RUA VEREADOR LUIZ COUTINHO DA ROCHA, Nº 40, BAIRRO JARDIM NOVA SUIÇA, BUENO BRANDÃO/MG, COM INÍCIO ÀS 13h E TÉRMINO ÀS 17h30min.**

### **2.2 DA COMPOSIÇÃO DA PROVA**

2.2.1 A prova seletiva será exclusivamente de conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações;

2.2.2 A prova conterà 30 (trinta) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas de respostas;

2.2.3 Para cada resposta correta será atribuído 01 (um) ponto ao candidato;

2.2.4 Será considerado aprovado o candidato que obter nota igual ou superior a 50% do valor total da prova, ou seja, deverá obter no mínimo 15 (quinze) pontos;

2.2.5 Caso alguma questão da prova seja anulada, está será contada como acerto para todos os candidatos.

## **3 SÃO OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE DA PROVA:**

3.1 Certificar-se de todas as informações e regras constantes no edital e das demais orientações que estarão disponíveis pelo endereço oficial já divulgado.

3.2 Certificar-se, com antecedência, pelo endereço, e/ou no aplicativo oficial do Enem, da confirmação de sua inscrição e do local onde realizará as provas.

3.3 Apresentar confirmação de inscrição.

3.4 comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 30 (minutos) da hora estabelecida no item 2.1, não sendo permitida a entrada de candidatos à sala de provas após as 13 horas

3.5 Apresentar-se no local de aplicação das provas com documento de identificação válido, sob pena de ser impedido de realizar o Exame.

3.6 Consideram-se documentos válidos para identificação do participante:

a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;

b) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;

- d) Certificado de Dispensa de Incorporação;
- e) Certificado de Reservista;
- f) Passaporte;
- g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; e
- h) Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006;

3.7 O participante impossibilitado de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto nos dias de aplicação por motivo de extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar as provas, desde que:

3.8 Apresente boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 90 dias do primeiro dia de aplicação do Exame.

3.9 O participante deverá aguardar fora do local de aplicação a entrega do documento de identificação, enquanto estiver sem o documento de identificação.

3.10 Submeter-se à nova identificação para retorno à sala de provas quando for ao banheiro antes das 13h (horário de Brasília-DF), mesmo tendo realizado a identificação anteriormente.

3.11 Aguardar na sala de provas, das 12h40min às 13h (horário de Brasília-DF), até que seja autorizado o início do Exame, cumprindo as determinações do aplicador.

3.12 A ida ao banheiro, a partir das 13h (horário de Brasília-DF), será permitida ao participante desde que seja acompanhado pelo fiscal.

3.13 Guardar, antes de entrar na sala de provas, em envelope porta-objetos, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos.

3.14 Manter, debaixo da carteira, o envelope porta-objetos, lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

3.15 Assegurar que os aparelhos eletrônicos como celular e tablet estão desligados no envelope porta-objetos desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva da sala de provas.

3.16 Não portar, ao ingressar na sala de provas, fora do envelope porta-objetos, lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, régua, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, como: wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, relógio, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

3.17 Não utilizar, ao ingressar na sala de provas, óculos escuros e artigos de chapelaria, como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, durante a realização das provas.

3.18 Permitir que o lanche seja vistoriado pelo aplicador.

3.19 Submeter-se a revista eletrônica nos locais de provas, a qualquer momento, por meio



do uso de detector de metais.

3.20 Iniciar as provas somente após ler as instruções contidas na capa do Caderno de Questões, no Cartão-Resposta, observada a autorização do aplicador.

3.21 O aplicador não substituirá o Cartão-Resposta por procedimento indevido do participante.

3.22 Ler e conferir todas as informações contidas no Caderno de Questões, no Cartão-Resposta e nos demais documentos do Exame.

3.23 Verificar se o Caderno de Questões contém a quantidade de questões indicadas no Cartão-Resposta e/ou qualquer defeito gráfico que impossibilite a resolução das questões.

3.24 Assinar, nos espaços designados, o Cartão-Resposta referente, a Lista de Presença e os demais documentos do Exame.

3.25 Reportar-se ao aplicador da sala no caso de qualquer ocorrência em relação ao Caderno de Questões, ao Cartão-Resposta, à Folha de Redação e aos demais documentos do Exame, para que sejam tomadas as providências.

3.26 Transcrever as respostas das provas objetivas e o texto da redação com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, nos respectivos Cartões-Resposta, de acordo com as instruções contidas nesses instrumentos, sob pena de inviabilizar a leitura de suas respostas.

3.27 O não cumprimento desses procedimentos impossibilitará a correção das provas.

3.28 Será excluído do processo de escolha o candidato que:

a) faltar;

b) não comparecer no horário estipulado;

c) não apresentar o comprovante de inscrição e o documento oficial com foto;

d) for flagrado em comunicação com outro candidato, oralmente ou por escrito;

e) inobservar as disposições deste edital e demais editais referentes ao processo de escolha em curso.

3.29 Entregar ao aplicador o Cartão-Resposta ao deixar em definitivo a sala de provas.

3.30 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas ou para o preenchimento do Cartão-Resposta, em razão de afastamento do participante da sala de provas.

3.31 Não se ausentar da sala de provas com o material de aplicação, exceto o Caderno de Questões, desde que, neste caso, deixe a sala em definitivo nos últimos 30 minutos que antecedem o término da prova.

3.32 Saírem, juntos, os três últimos participantes presentes na sala de provas somente após assinatura da ata de sala.

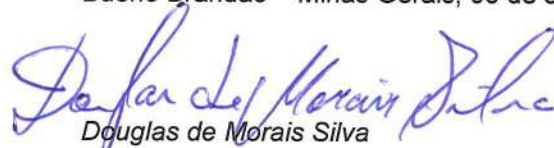
3.33 Cumprir as determinações deste edital, do edital próprio e do aplicador de sala.

**4. O RESULTADO** será divulgado até **10/09/19** no mural do Centro de Referência de Assistência Social, sito à Rua Cel. Ramalho, 171, centro, nesta cidade de Bueno Brandão, bem como no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, endereço [www.buenobrandao.mg.gov.br](http://www.buenobrandao.mg.gov.br).



4.1. O candidato poderá interpor recurso em face da prova para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA até **13 de setembro de 2019**, cujo julgamento se dará na mesma data.

Bueno Brandão – Minas Gerais, 05 de setembro de 2019.



Douglas de Moraes Silva

Presidente do CMDCA